

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº V

LEI MUNICIPAL Nº 380/2024

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais Ativos, Inativos e Pensionistas assalariados do município de Taperoá Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Considerado o Decreto Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024, passa a vigorar no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a ser pago aos seus servidores públicos Ativos, Inativos e Pensionistas assalariados.


Parágrafo único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$6,42 (seis reais quarenta e dois centavos).

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento Anual vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações dos elementos de Despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Taperoá, em 29 de janeiro de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional